



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



## RESOLUÇÃO Nº 003/2016

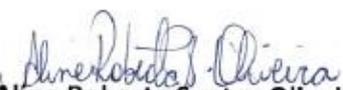
**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do ano de 2015 no SUASWEB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.114 de 01 de outubro de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dá outras providências, em sua 174ª Plenária Ordinária do dia dezesseis de maio do ano de dois mil e dezesseis, **resolve:**

Artigo 1º) Aprovar a prestação de contas referente ao ano de 2015, lançada no sistema eletrônico SUASWEB do governo federal, sem ressalvas, conforme já havia sido aprovada em sua integridade de análise em fevereiro deste ano segundo Resolução nº02/2016.

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 16 de maio de 2016.

  
**Aline Roberta Santos Oliveira**  
Presidente do CMAS de Congonhas – MG



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.486, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Regulamenta o inciso V do art. 90 e o art. 102 da Lei Municipal nº 3.428, de 1º de setembro de 2014, que “Dispõe sobre o novo Estatuto do Servidor Público do Município de Congonhas, das Autarquias, do Legislativo e das Fundações Públicas Municipais.”

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de apresentar atestados médicos ao serviço de Protocolo do Município,  
DECRETA:

Art. 1º O servidor afastado de suas atividades por motivo de doença deverá apresentar atestado médico ao Serviço de Protocolo do Município, no prazo de até 72 horas, a contar da data de sua expedição, em dias úteis.

Parágrafo único. Caso, em virtude de seu quadro clínico, o próprio servidor esteja impedido, pessoa que o represente poderá apresentar o documento.

Art. 2º Tratando-se de afastamento superior a 3 dias, o servidor deverá agendar perícia médica para avaliação do quadro clínico e validação do atestado.

Art. 3º Nos casos de afastamentos superiores a 3 dias, amparados pelo art. 102 da Lei 3.428/14, por motivo de doença comprovada por junta médica oficial, na pessoa do pai, mãe, padrasto ou madrasta, irmão, cônjuge ou companheiro, filho, enteado ou dependente que conste no assento funcional, o servidor deverá, no prazo estabelecido no art. 1º, agendar perícia médica para autorização do afastamento.

Art. 4º A omissão do servidor quanto à entrega dos atestados no prazo estabelecido neste Decreto ou quanto ao agendamento e comparecimento à perícia médica implicará no registro das faltas correspondentes, não se admitindo, posteriormente, atestado referente a esse período para abono das faltas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 5.896, de 27 de novembro de 2013.

Congonhas, 23 de março de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/323, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/040, de 23 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº PMC/PROJUR/50/2017, de 20/3/2017, em que o Presidente da Comissão Especial solicitou prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de março de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão especial com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 935/1995, nomeada pela Portaria nº PMC/040, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de março de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/324, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Designa servidores para autenticar documentos públicos municipais e revoga portaria.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ana Flávia Matias Araújo Silva, Carlos José de Araújo Lopes, Carlos Roberto da Silva, Graceline Aparecida Alves, Janaína Uberaba Silva Ferreira, Sueli Maria de Deus Santana, Telma Gonçalves Lana de Faria, Luciene Márcia Conceição Souza e o Secretário Municipal de Administração para autenticarem documentos públicos municipais e/ou documentos necessários à habilitação em processos de dispensa e inexistência de licitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº PMC/214, de 21 de maio de 2015.

Congonhas, 23 de março de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/325, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso V, do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II - a aposentadoria do servidor concedida pela Portaria nº 010/2017, da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Telefonista, exercido pela ex-servidora efetiva estável Selma Malvina Mendes, matrícula 1599, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de março de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/326, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações:

Edson Vander Marques e

Renan Augusto Maia Portella Dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de março de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE POSSE 070 - LIVRO 024**

Às nove horas do dia vinte e sete do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceram Edson Vander Marques e Renan Augusto Maia Portella Dias, brasileiros, maiores, nomeados pela Portaria nº PMC/326, de 27 de março de 2017, no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “G”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Depois de prestarem o compromisso de bem e fielmente desempenharem a função para a qual foram nomeados, o Sr. Prefeito os deram por empossados. Prefeitura de Congonhas, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

Edson Vander Marques

Renan Augusto Maia Portella Dias

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO. PREGÃO PMC/008/2017**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais (oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido) para atender a Unidade de Pronto Atendimento, Ambulâncias, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Unidades de Atenção Primária de Saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde. Licitante habilitada e vencedora: Igar Comércio e Serviços Ltda. - EPP: Itens 1 a 5. Congonhas, 28/03/2017. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMUNICADO - PMC Nº 8966/2015**

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados da guia de recolhimento nº 3850886, referente Multa Código de Obras, Auto de Notificação nº 3890/2017, Auto de Infração nº 459/2017, cujo autuado não foi localizado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC Nº 8966/2015

AUTUADO: JOSÉ AFONSO NIQUINI – CPF: 081.680.086-34

VENCIMENTO: 10/ABRIL/2017

VALOR: R\$ 1.965,15 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Notificação nº 3890/2017, Auto de Infração nº. 459/2017 – obra iniciada sem projeto aprovado pela prefeitura em APP (Área de Preservação Permanente, aplicou-se a sanção de multa simples no valor de 495(quatrocentos e noventa e cinco) UPMC – Unidade Padrão do Município de Congonhas.

BASE LEGAL: Artigos 30 e 90 da Lei nº 2.116/1996 – Código de Obras.

Expediu-se o presente comunicado em 27/03/2017, o qual será afixado na sede da Diretoria de Tributação e de Fiscalização – Secretaria Municipal de Finanças, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 27 de março de 2017.

**Diretoria de Tributação e de Fiscalização**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMUNICADO - PMC Nº 11655/2016**

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados da guia de recolhimento nº 3851968, referente Multa por Danos ao Meio Ambiente, Auto de Infração nº 752/2017, cujo autuado não foi localizado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC Nº 11655/2016

AUTUADO: JOSÉ DJALMA DE JESUS SANTOS - CPF: 791.227.365-49

VENCIMENTO: 10/ABRIL/2017

VALOR: R\$ 797,97(setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Infração nº. 752/2016 por descumprimento de pendência e intervenção em curso d'água por captação irregular, sendo que a infração é grave, aplicou-se a sanção de multa simples no valor de 201(duzentas e uma) UPMC – Unidade Padrão do Município de Congonhas.

BASE LEGAL: Lei Estadual nº 20.922/2013, arts 8º, 9º, inciso I, letra “a” e Lei Municipal 3096/2011, art. 81, inciso I, §11, art. 86 §2º e inciso II, art. 87 §1º.

Expediu-se o presente comunicado em 27/03/2017, o qual será afixado na sede da Diretoria de Tributação e de Fiscalização – Secretaria Municipal de Finanças, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 27 de março de 2017.

**Diretoria de Tributação e de Fiscalização**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT**

**RETIFICAÇÃO- 2º ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº FUMCULT/001/2017**

Contratação de empresa, através da locação de sistemas de sonorização e iluminação, para atender a FUMCULT. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, pelo telefone (31)3731-3314, no horário de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Dener Alexandro Pereira-Presidente da CPJL.27/03/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/005/2013**

Partes: Município de Congonhas X Márcia Maria Oliveira Figueiredo. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$105.600,00. Data: 02/01/2017.



Congonhas, 28 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 7 | N° 1700

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/006/2013**

Partes: Município de Congonhas X Lavínio Gaspar de Moura Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 20/12/2020. Valor: R\$48.049,92. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/007/2014**

Partes: Município de Congonhas X Luiz dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$43.916,64. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/008/2014**

Partes: Município de Congonhas X Marília Mara Khater. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$199.622,40. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/009/2014**

Partes: Município de Congonhas X Napoleão Camilo Nogueira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$100.800,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/010/2013**

Partes: Município de Congonhas X Eliza Aparecida Carvalho Souza. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$91.200,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/010/2014**

Partes: Município de Congonhas X Edson de Souza. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$264.000,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/011/2013**

Partes: Município de Congonhas X Suely dos Santos Xavier Sampaio. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$59.929,12. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/012/2013

Partes: Município de Congonhas X Júlia Sales Rezende Dias. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$72.000,00. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/012/2014

Partes: Município de Congonhas X José Barnabé Teodoro. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$59.886,72. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/012/2016

Partes: Município de Congonhas X Napoleão Camilo Nogueira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$139.735,68. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/013/2012

Partes: Município de Congonhas X Ângela dos Reis Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$62.122,08. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/013/2014

Partes: Município de Congonhas X José Marco Aurélio Pinto. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$34.933,92. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/014/2014

Partes: Município de Congonhas X Vicente José dos Reis. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$82.344,00. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/015/2010

Partes: Município de Congonhas X Geraldo Gomes. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$37.986,24. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/016/2014

Partes: Município de Congonhas X José Gonçalves Gomes. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$94.820,64. Data: 02/01/2017.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/017/2014**

Partes: Município de Congonhas X Afonso Machado Ribeiro. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$229.565,76. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/019/2014**

Partes: Município de Congonhas X Maria Raimunda da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$36.132,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/020/2013**

Partes: Município de Congonhas X Marta Mendonça. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$86.400,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/020/2014**

Partes: Município de Congonhas X Amilton Rogério Ferreira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$149.270,40. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/021/2014**

Partes: Município de Congonhas X Clélia Lúcia Caifa Victal. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$168.000,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/023/2013**

Partes: Município de Congonhas X Deyvid Faustino Pereira Santos. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$150.893,76. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/026/2015**

Partes: Município de Congonhas X Marlene Azevedo de Souza Lana. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$64.558,08. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/027/2013**

Partes: Município de Congonhas X Lúcio Rodrigues Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$ 91.791,36. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/027/2014**

Partes: Município de Congonhas X Bruno Steiner Pedrosa e irmã. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$115.200,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/028/2014**

Partes: Município de Congonhas X Conselho Particular Nossa Senhora da Conceição-SSVP. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$168.000,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/030/2014**

Partes: Município de Congonhas X Espólio José Dácio Neiva. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$453.600,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/031/2014**

Partes: Município de Congonhas X Neide da Silva Miranda de Melo. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$547.440,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/032/2013**

Partes: Município de Congonhas X Paulo Soares. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$168.000,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/033/2010**

Partes: Município de Congonhas X Espólio de Aristide José Ferreira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$60.145,44. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/033/2013**



Congonhas, 28 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1700

Partes: Município de Congonhas X Carlos Albino Batista Moreira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$42.000,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/033/2014**

Partes: Município de Congonhas X Administradora Santo Antônio LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$115.200,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/035/2012**

Partes: Município de Congonhas X Therezinha Corrêa. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$86.472,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/035/2015**

Partes: Município de Congonhas X Guilherme Silveira Santana. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$96.000,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/035/2016**

Partes: Município de Congonhas X José Magalhães Neto. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$76.800,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/036/2014**

Partes: Município de Congonhas X Francisco Eclache Filho. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$299.462,40. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/039/2010**

Partes: Município de Congonhas X José Tarcísio de Freitas e Irmãos. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$192.000,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/043/2010**

Partes: Município de Congonhas X Oswaldo Ferreira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$62.373,60. Data: 02/01/2017.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/043/2014**

Partes: Município de Congonhas X Geraldo Romão Alves. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$99.705,60. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/045/2012**

Partes: Município de Congonhas X Helvécio Acácio dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$74.942,40. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/048/2012**

Partes: Município de Congonhas X Administradora Santo Antônio LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$90.953,28. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/048/2014**

Partes: Município de Congonhas X Magno César Silva. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$44.565,12. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/049/2012**

Partes: Município de Congonhas X Geraldo Vítor. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$40.350,72. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/053/2012**

Partes: Município de Congonhas X Estela Magda Rossi de Oliveira e Outros. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$102.593,28. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/053/2013**

Partes: Município de Congonhas X Ivani Pereira Pinto. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$151.615,20. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/055/2013

Partes: Município de Congonhas X Roldão Cassiano Maia. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$97.467,36. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/055/2015

Partes: Município de Congonhas X Gilberto Frederico de Miranda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$129.600,00. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/056/2013

Partes: Município de Congonhas X Afonso Balbino de Castro. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$97.467,36. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/057/2013

Partes: Município de Congonhas X Sebastião Delfino Júlio e Werles Farler Carvalho. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$140.785,44. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/059/2010

Partes: Município de Congonhas X Emy Maria Cardoso. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$105.639,36. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/063/2012

Partes: Município de Congonhas X Valdemiro Vitória Franco. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$40.068,96. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/064/2012

Partes: Município de Congonhas X Jean Max Monteiro Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$114.484,80. Data: 02/01/2017.

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/064/2013

Partes: Município de Congonhas X Karol Erik de Souza Martins. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início



Congonhas, 28 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1700

em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$230.400,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/071/2013**

Partes: Município de Congonhas X Maria Ivanda de Oliveira Souza. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$89.562,24. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/073/2014**

Partes: Município de Congonhas X Gilberto Fernandes de Carvalho. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$99.360,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/075/2011**

Partes: Município de Congonhas X Edna Imaculada Pires Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$104.757,60. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/076/2011**

Partes: Município de Congonhas X José Geraldo Coelho. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$94.281,60. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/083/2016**

Partes: Município de Congonhas X Espólio de Lindorico Guerra. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$43.200,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/086/2015**

Partes: Município de Congonhas X Maria Augusta Fernandes Emediato Pereira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$96.000,00. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/094/2015**

Partes: Município de Congonhas X Antônio Eustáquio Ribeiro. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$144.000,00. Data: 02/01/2017.



Congonhas, 28 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1700

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/101/2014**

Partes: Município de Congonhas X Ester Pinto de Freitas e Filhos. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$106.434,72. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/116/2009**

Partes: Município de Congonhas X Espólio de José Dácio Neiva. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$471.410,40. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/118/2014**

Partes: Município de Congonhas X Conselho Central de Congonhas - SSV. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 04(quatro) anos, com início em 02/01/2017 e término em 31/12/2020. Valor: R\$37.174,08. Data: 02/01/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/011/2017**

Partes: Município de Congonhas X Perspectiva Assessoria de Recursos Humanos-Ltda. Objeto: Prestação de serviços para realização de avaliação psicológica para porte de arma (somente para o cargo de Guarda Municipal/Agente de Trânsito e Comandante da Guarda Municipal), aprovados em concurso público para os quadros de servidores do Departamento da Guarda Municipal da Prefeitura de Congonhas/MG. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 6.528,00. Data: 07/03/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/010/2017**

Partes: Município de Congonhas X Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda. Objeto: Contratação de empresa fornecedora dos medicamentos Éticos e Biológicos para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento. O contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias. Valor: R\$ 3.720,00. Data: 23/02/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – CONTRATO PMC/067/2016**

Partes: Município de Congonhas, representado pela Sra. Rosemary Aparecida Benedito, Secretária Municipal de Obras X Cadar Engenharia e Construções Ltda, representada pelo Sr. Emir Cadar. Objeto: Reiniciar a execução da obra para execução dos serviços de sinalização viária, que já fazem parte dos serviços inicialmente contratados, a partir da data de 20/03/2017. Após o reinício dos serviços, o novo prazo de vencimento da obra está previsto para a data de 08/04/2017. Congonhas, 20 de março de 2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/011/2015**

Partes: Município de Congonhas X Imprensa Nacional. Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 12(doze) meses, com início em 31/01/2017 e término em 31/01/2018. Data: 13/01/2017.



## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO N.º 6.485, DE 21 MARÇO DE 2017

Dispõe sobre aprovação do projeto do loteamento "Mirante" e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo n° PMC/11549/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento, denominado "Mirante", situado no lugar denominado Chácara São Bento, do Município de Congonhas, matrícula 17.517 de propriedade da A.F.Junqueira e Filhos Agropastoril LTDA, conforme Processo Administrativo n° PMC/11549/2013.

Art. 2º O projeto do loteamento de que trata o art. 1º deste Decreto, se refere a uma área de terreno com 23.703,65m<sup>2</sup> (vinte e três mil, setecentos e três metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados), situada na Zona de Uso Preferencialmente Residencial- ZUR1 com as confrontações constantes na matrícula 17.517, de 07/10/2015, sob o Livro n°. 2-RG do 1º Ofício do Registro de Imóveis com as seguintes subdivisões:

Área loteada: 23.703,65m<sup>2</sup> (vinte e três mil, setecentos e três metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados);

Área de vias: Composta ruas com largura de 11,00m (onze metros), perfazendo a área o total de 5.957,37m<sup>2</sup> (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados);

Área verde: 1 (uma) área verde totalizando uma área de 2.372,68m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados).

Área institucional: 2 (duas) área de 1.185,20m<sup>2</sup> (hum mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados);

Área de passagem de pedestre: 02 (duas) áreas somando 2.028,00m<sup>2</sup> (dois mil, vinte e oito metros quadrados), correspondente a via de acesso ao loteamento pré-existente de titularidade do município de Congonhas;

Número de lotes: 50 (lotes);

Número de quadras: 04 (quatro) quadras, assim descritas e caracterizadas:

Área de Lotes: 14.188,40 (quatorze mil, cento e oitenta e oito metros quadrados e quarenta décimos quadrados).

QUADRA A: Compreendida entre a Rua 02 (dois) e o Bairro do Cruzeiro 03. Contém 15(quinze) lotes, numerados de 01(um) a 15(quinze); medindo 4.283,84m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e oitenta e três mil metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados) assim discriminados:

Lote 01: área de 300,00 m<sup>2</sup>; frente, 24,28m com a rua 01(um), e 8,53m com a Rua 2; lado direito, 20,38m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA fundos, 23,98m com o lote 02(dois);

Lote 02: área de 288,90 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 23,98m com o lote 01(um); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 23,93m com o lote 03(três);

Lote 03: área de 286,47 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 23,93m com o lote 02(dois); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 23,87m com o lote 04(quatro);

Lote 04: área de 287,32 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 23,87m com o lote 03(três); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,00m com o lote 05(cinco);

Lote 05: área de 288,38 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,00m com o lote 04(quatro); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 06(seis);

Lote 06: área de 288,65 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 05(cinco); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 07(sete);

Lote 07: área de 288,65 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 06(seis); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 08(oito);

Lote 08: área de 288,65 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 07(sete); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 09(nove);

Lote 09: área de 288,65 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 08(oito); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 10(dez);

Lote 10: área de 288,65 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 09(nove); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 11(onze);

Lote 11: área de 288,65 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 10(dez); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 12(doze);

Lote 12: área de 288,64 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 11(onze); fundos, 12,00m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,05m com o lote 13(treze);

Lote 13: área de 285,15 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 24,05m com o lote 12(doze); fundos, 12,36m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 22,32m com o lote 14(quatorze);

Lote 14: área de 249,50 m<sup>2</sup>; frente, 12,80m com a rua 02(dois); lado direito, 22,32m com o lote 13(treze); fundos, 14,04m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 16,66m com o lote 15(quinze);

Lote 15: área de 277,58 m<sup>2</sup>; frente, 33,95m com a rua 02(dois); lado direito, 16,66m com o lote 14; fundos, 39,05m com o terreno de A.F Junqueira Agropastoril LTDA.

QUADRA B: Compreendida entre a rua 02(dois) e a rua 01(um). Contém 14 (quatorze) lotes, numerados de 01 (um) a 14 (quatorze); medindo 3.364,36 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados) assim discriminados:

Lote 01: área de 247,62 m<sup>2</sup>; frente, 14,50m com a rua 02(dois); lado direito, 17,30m com o lote 03(três); fundos, 14,11m com o lote 02(dois); lado esquerdo, 16,84m com a área institucional;

Lote 02: área de 240,58 m<sup>2</sup>; frente, 16,71m com a rua 01(um); lado direito, 13,59m com a área institucional; fundos, 14,11m com o lote 01(um); lado esquerdo, 17,30m com o lote 04(quatro);

Lote 03: área de 240,47 m<sup>2</sup>; frente, 13,90m com a rua 02(dois); lado direito, 17,30m com o lote 05(cinco); fundos, 13,90m com o lote 04(quatro); lado esquerdo, 17,30m com o lote 01(um);

Lote 04: área de 240,47 m<sup>2</sup>; frente, 13,90m com a rua 01(um); lado direito, 17,30m com o lote 02(dois); fundos, 13,90m com o lote 03(três); lado esquerdo, 17,30m com o lote 06(seis);

Lote 05: área de 240,47 m<sup>2</sup>; frente, 13,90m com a rua 02(dois); lado direito, 17,30m com o lote 07(sete); fundos, 13,90m com o lote 06(seis); lado esquerdo, 17,30m com o lote 03(três);

Lote 06: área de 240,47 m<sup>2</sup>; frente, 13,90m com a rua 01(um); lado direito, 17,30m com o lote 04(quatro); fundos, 13,90m com o lote 05(cinco); lado esquerdo, 17,30m com o lote 08(oito);

Lote 07: área de 240,47 m<sup>2</sup>; frente, 13,90m com a rua 02(dois); lado direito, 17,30m com o lote 09(nove); fundos, 13,90m com o lote 08(oito); lado



esquerdo, 17,30m com o lote 05(cinco);

Lote 08: área de 240,47 m<sup>2</sup>; frente, 13,90m com a rua 01(um); lado direito, 17,30m com o lote 06(seis); fundos, 13,90m com o lote 07(sete); lado esquerdo, 17,30m com o lote 10(dez);

Lote 09: área de 240,47 m<sup>2</sup>; frente, 13,90m com a rua 02(dois); lado direito, 17,30m com o lote 11(onze); fundos, 13,90m com o lote 10(dez); lado esquerdo, 17,30m com o lote 07(sete);

Lote 10: área de 240,47 m<sup>2</sup>; frente, 13,90m com a rua 01(um); lado direito, 17,30m com o lote 08(oito); fundos, 13,90m com o lote 09(nove); lado esquerdo, 17,30m com o lote 12(doze);

Lote 11: área de 240,47 m<sup>2</sup>; frente, 13,90m com a rua 02(dois); lado direito, 17,30m com o lote 13(treze); fundos, 13,90m com o lote 12(doze); lado esquerdo, 17,30m com o lote 09(nove);

Lote 12: área de 240,63 m<sup>2</sup>; frente, 22,40m com a rua 01(um); lado direito, 17,30m com o lote 10(dez); fundos, 13,90m com o lote 11(onze); lado esquerdo, 8,66m com o lote 13(treze);

Lote 13: área de 254,24 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 02(dois); lado direito, 18,96m com o lote 14(quatorze); fundos, 8,47m com a rua 01(um); lado esquerdo, 8,66m com o lote 12(doze) e 17,30m com o lote 11(onze);

Lote 14: área de 217,06 m<sup>2</sup>; frente, 22,20m com a rua 01(um); lado direito, 18,96m com o lote 13 (treze); fundos, 15,72m com a rua 02(dois) e ainda pelos fundos com a rua 02(dois) 7,45m.

QUADRA C: Compreendida entre a Rua Sabiá e com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA. Contém 06(seis) lotes, numerados de 01(um) a 06(seis); medindo 1.775,00m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados) assim discriminados:

Lote 01: área de 268,55 m<sup>2</sup>; frente, 23,84m com a rua 01(um); lado direito, 23,49m com a área institucional; fundos, 33,53m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA;

Lote 02: área de 272,33 m<sup>2</sup>; frente, 13,50m com a rua 01(um); lado direito, 22,20m com o lote 03(três); fundos, 8,40m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA ainda pelos fundos 6,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 20,66m com a área institucional 01;

Lote 03: área de 291,17 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 04(quatro); fundos, 5,68m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA, ainda pelos fundos com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA medindo 6,91m; lado esquerdo, 22,20m com o lote 02(dois);

Lote 04: área de 300,00 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 05(cinco); fundos, 12,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 03(três);

Lote 05: área de 300,00 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 06(seis); fundos, 12,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 04(quatro);

Lote 06: área de 342,95 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 23,93m com passeio da área verde; fundos, 15,94m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 05(cinco);

QUADRA D: Compreendida entre a Rua 01(um), área verde e A.F. Junqueira Agropastoril Ltda. Contém 15 (quinze) lotes, numerados de 01 (um) a 15 (quinze); medindo 4.765,20m<sup>2</sup> (quatro mil setecentos e sessenta e cinco mil metros quadrados e vinte decímetros quadrados) assim discriminados:

Lote 01: área de 295,54 m<sup>2</sup>; frente, 12,06m com a rua 01(um); lado direito, 24,50m com o lote 02(dois); fundos, 12,00m com passeio da área verde; lado esquerdo, 25,27m com a área verde;

Lote 02: área de 294,00 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 24,50m com o lote 03(três); fundos, 12,00m com passeio da área verde; lado esquerdo, 24,50m com o lote 01(um);

Lote 03: área de 294,00 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 24,50m com o lote 04(quatro); fundos, 12,00m com passeio da área verde; lado esquerdo, 24,50m com o lote 02(dois);

Lote 04: área de 294,00 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 24,50m com o lote 05(cinco); fundos, 12,00m com passeio da área verde e A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,50m com o lote 03(três);

Lote 05: área de 294,00 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 24,50m com o lote 06(seis); fundos, 12,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,50m com o lote 04(quatro);

Lote 06: área de 326,78 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 21,55m com o lote 07(sete); fundos, 16,96m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 24,50m com o lote 05(cinco);

Lote 07: área de 327,29 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 21,80m com o lote 08(oito); fundos, 19,33m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 21,55m com o lote 06(seis);

Lote 08: área de 338,91 m<sup>2</sup>; frente, 13,35m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 09(nove); fundos, 15,91m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 21,80m com o lote 07(sete);

Lote 09: área de 300,00 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 10(dez); fundos, 12,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 08(oito);

Lote 10: área de 300,00 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 11(onze); fundos, 12,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 09(nove);

Lote 11: área de 300,00 m<sup>2</sup>; frente, 12,00m com a rua 01(um); lado direito, 25,00m com o lote 12(doze); fundos, 12,00m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 10(dez);

Lote 12: área de 300,00 m<sup>2</sup>; frente, 14,50m com a rua 01(um); lado direito, 26,74m com o lote 13(treze); fundos, 8,64m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,00m com o lote 11(onze);

Lote 13: área de 300,00 m<sup>2</sup>; frente, 18,33m com a rua 02(dois); lado direito, 23,16m com o lote 14(quatorze); lado esquerdo, 26,74m com o lote 12(doze); fundos 6,10 com a A.F. Junqueira Agropastoril LTDA;

Lote 14: área de 400,22 m<sup>2</sup>; frente, 20,65m com a rua 02(dois); lado direito, 25,57m com o lote 15(quinze); fundos, 11,91m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 23,16m com o lote 13(treze);

Lote 15: área de 400,46m<sup>2</sup>; frente, 17,70m com a rua 02(dois); lado direito, 23,22m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; fundos, 15,26m com A.F. Junqueira Agropastoril LTDA; lado esquerdo, 25,57m com o lote 14(quatorze).

Art. 3º Todos os serviços e obras de infraestrutura da urbanização do loteamento serão de integral responsabilidade da A.F. Junqueira e Filhos Agropastoril LTDA Ltda., que executarão o remanescente das obras conforme cronograma físico de execução, que integra o presente Decreto – Anexo I.

§ 1º A aprovação definitiva do loteamento ficará vinculada à implantação de todos os serviços e obras de infraestrutura.

§ 2º À medida que as obras e serviços, descritas no art. 3º, forem sendo executados, os lotes caucionados serão liberados, após vistoria e termo de liberação efetuada pela Secretaria de Obras e Secretaria de Gestão Urbana.

§ 3º Vencido o prazo de execução do cronograma de obras, sem que as mesmas sejam concluídas, o Poder Público deverá proceder à imediata execução da garantia ofertada, ao mesmo tempo em que promoverá a declaração de irregularidade do loteamento, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Art. 4º Obriga-se a loteadora, a outorgar em favor do Município de Congonhas, em garantia das obras e serviços de infraestrutura, no prazo de 30 (trinta) dias do registro do Loteamento, caução levada a inscrição no Cartório do Registro de Imóveis, sobre os lotes a seguir identificados, que serão liberados pelo Município mediante Termo de Vistoria Provisória, expedido pela Secretaria de Gestão Urbana, e visados pelo Senhor Prefeito Municipal, após aprovadas e recebidas às obras e serviços de infraestrutura do Loteamento:



- Lotes Nº 02 ,03, 07, 08, 11 e 12 da Quadra “A”, totalizando uma área de 1.729,96 m<sup>2</sup> (um mil setecentos e vinte nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

- Lotes Nº 01 ,02, 05 e 06 da Quadra “B”, totalizando uma área de 969,14 m<sup>2</sup> (novecentos sessenta e nove metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

- Lotes Nº 02 ,03 e 04 da Quadra “C”, totalizando uma área de 863,50 m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 5º As áreas verdes, as áreas de vias públicas, a área de passagem de pedestre bem como a área institucional, relacionadas no art. 2º deste Decreto, passarão a pertencer ao acervo da Prefeitura e incorporadas ao Patrimônio Municipal, após o registro do decreto de aprovação do projeto do loteamento.

Art. 6º O descumprimento de qualquer das obrigações descritas nos artigos anteriores, importará na imediata revogação do decreto de aprovação do projeto de loteamento, além da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 2.622/2006.

Art. 7º Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto, conforme dispõe o art. 18 da Lei n.º 6.766/79, sob pena de caducidade deste ato aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Art. 8º O referencial adotado para caracterizar as confrontações e dimensões dos lotes, considera-se o observador olhando do lote para a rua.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de março de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**DECRETO Nº 6.485, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

ANEXO I  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - BAIRRO MIRANTE  
Município de CONGONHAS - MG  
PROPRIETÁRIO: A.F. JUNQUEIRA E FILHOS AGROPASTORIL

Serviços/Meses	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Serviços de Topografia	655,00	655,00				655,00	655,00	655,00		655,00		655,00
Projetos diversos			10.000,00	4.000,00	2.000,00							
Instalação para Obra e Aluguéis						800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Terraplenagem						25.850,09	23.000,00					
Drenagem Pluvial								3.649,00	3.000,40			
Esgoto Sanitários										19.391,89	10.000,00	
Rede de Distribuição de Água												5.000,00
Energia Elétrica												
Pavimentação												
Meio-fio e sarjeta												
Arborização												
<b>Desembolso Financeiro</b>	<b>655,00</b>	<b>655,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>27.305,09</b>	<b>24.455,00</b>	<b>5.104,00</b>	<b>3.800,00</b>	<b>20.846,89</b>	<b>10.800,00</b>	<b>6.455,00</b>
Serviços/Meses	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
Serviços de Topografia		655,00	655,00			655,00						
Projetos diversos												
Instalação para Obra e Aluguéis	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00							
Terraplenagem												
Drenagem Pluvial												
Esgoto Sanitários												
Rede de Distribuição de Água	2.121,40											
Energia Elétrica								37.360,00	28.020,00	28.020,00		
Pavimentação		14.851,95	13.225,90	4.866,07	99.936,00							
Meio-fio e sarjeta						43.192,71	30.000,00					
Arborização										900,00	378,00	378,00
<b>Desembolso Financeiro</b>	<b>2.921,40</b>	<b>16.306,95</b>	<b>14.680,90</b>	<b>5.666,07</b>	<b>100.736,00</b>	<b>43.847,71</b>	<b>30.000,00</b>	<b>37.360,00</b>	<b>28.020,00</b>	<b>28.920,00</b>	<b>378,00</b>	<b>378,00</b>
											<b>Total</b>	<b>425.291,41</b>



O Cronograma Físico Financeiro a ser executado pelo proprietário do terreno

Esclarecemos que o orçamento é de R\$ 552.304,00

O desembolso financeiro apresentado é de R\$ 425.291,41. Este valor não inclui "eventuais" e "BDI".

Esclarecemos que o prazo que pretendemos para a execução das obras é de 24 meses, porém temos 48 meses para finalizar.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON